COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220111
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro: São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrita no CNPJ: 04.873.600/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20220111, **processo administrativo nº 10632124/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos diversos, para a manutenção da iluminação pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do município de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I** do Termo de Referência do edital de **Pregão nº 001/2022 SRP,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: **J DO ROSARIO NASCIMENTO,** C.N.P.J:32.641.688/0001-85, estabelecida à Avenida João Batista Monteiro, Nº 380, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, fone: (91) 98566-4384, e-mail roberto-oliveira-10@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. **JESSICA DO ROSARIO NASCIMENTO**, C.P.F: 030.652.633-60, R.G: 5644497 PC/PA.

Item	Descrição dos Produtos	Und	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	**AMPLIAÇÃO E-27 X E-40**	UND	FULL	100	9,20	920,00
2	**ARMAÇÃO DE FERRO** para isolador roldana reforçado	UND	PRESBOW	1000	17,50	17.500,00
3	**BRAÇO DE LUMINÁRIA** pública 3m x 2”, com sapata	UND	MAGNUM	300	106,00	31.800,00
4	**CABO ALUMÍNIO** quadriplex 10mm²	M	MEGATRON	2000	6,20	12.400,00
5	**CABO ALUMÍNIO** quadriplex 16mm²	M	MEGATRON	2000	8,50	17.000,00
6	**CABO ALUMÍNIO** quadriplex 25mm²	M	MEGATRON	2000	12,00	24.000,00
7	**CHAVE BLINDADA** 150 a trifásica com fusíveis	UND	MARGIRIUS	10	237,30	2.373,00

8	**CHAVE BLINDADA** 60 a trifásica com fusíveis	UND	MARGIRIUS	10	237,10	2.371,00
9	**DISJUNTOR BIPOLAR 16 A**	UND	ALUMBRA	50	20,50	1.025,00
10	**DISJUNTOR BIPOLAR 25 A**	UND	ALUMBRA	50	20,50	1.025,00
11	**DISJUNTOR BIPOLAR 32 A**	UND	ALUMBRA	50	20,50	1.025,00
12	**DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A**	UND	ALUMBRA	20	96,00	1.920,00
13	**DISJUNTOR TRIPOLAR 40A**	UND	ALUMBRA	20	39,50	790,00
14	**DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A**	UND	ALUMBRA	20	39,50	790,00
15	**DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A**	UND	ALUMBRA	50	7,10	355,00
16	**DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A**	UND	ALUMBRA	50	5,00	250,00
17	**DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A**	UND	ALUMBRA	50	7,00	350,00
18	**DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A**	UND	ALUMBRA	50	8,20	410,00
19	**ESCADA ALUMÍNIO - 9** degraus	UND	ALUSTEP	10	330,00	3.300,00
20	**ESCADA DE FIBRA – 14** degraus fechados e 24 aberta	UND	WBERTOLO	5	1.149,50	5.747,50
21	**ESCADA DE FIBRA – 22** degraus fechados e 37 aberta	UND	WBERTOLO	2	1.333,50	2.667,00
22	**LÂMPADA LED 100** w bivolt e-40	UND	AVANT	2000	104,50	209.000,00
23	**LÂMPADA LED 80** w bivolt e-40	UND	AVANT	2000	12,50	25.000,00
24	**LUMINÁRIA PUBLICA** aberta e-27 encaixe liso 31mm	UND	SMD	2000	21,50	43.000,00
25	**PARAFUSO DE MÁQUINA** 16x400mm	UND	SKU	1000	7,00	7.000,00
27	**RECEPTÁCULO DE LOUÇA** com base e-27	UND	OPL	200	2,50	500,00
28	**REDUÇÃO** e – 40xe-27	UND	AMANCO	100	3,50	350,00
29	**REFLETOR LED 300** w bivolt	UND	AVANT	100	266,10	26.610,00
30	**REFLETOR LED 500** w bivolt	UND	AVANT	100	404,50	40.450,00
31	**ALICATE DE CORTE**	UND	TRAMONTINA	24	21,50	516,00
32	**BOTA PARA ELETRICISTA** sem ponta de aço	PAR	VULCAFLEX	24	49,10	1.178,40
33	**CANIVETE**	UND	TRAMONTINA	10	26,70	267,00
34	**CHAVE AJUSTÁVEL 12”**	UND	TRAMONTINA	10	56,50	565,00
35	**CINTO PARAQUEDISTA** para eletricista	UND	CARBOGRAFIT	12	81,50	978,00
36	**LUVA DE RASPA**	PAR	FORSETI	30	10,00	300,00
37	**MARTELO** de unha reta de eletricista 27mm	UND	TRAMONTINA	12	23,50	282,00
38	**TALABARTE** para cinto paraquedista	UND	SAFETY	12	102,90	1.234,80
Valor Total R$:						**485.249,70**

Empresa: **PRAVALUZ COMERCIO EIRELI;** C.N.P.J: 12.046.768/0001-85, estabelecida à Tv. Dr. Lauro Sodré, 1185, Ianetama, Castanhal/PA, fone: (91) 98802-5587, e-mail pravaluz@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. **PATRÍCIA CLAUDIA PINTO VALOIS**, C.P.F: 379.211.852-15, R.G: 1707023 PC II PA.

Item	Descrição dos Produtos	Und	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO** para 16 circuitos	UND	PERLEX	40	56,70	2.268,00
Valor Total R$:						**2.268,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços ao valor praticado pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e os fornecedores não puderem cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Libera-los os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Os registros dos fornecedores serão cancelados quando:

6.7.1. descumprirem as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirarem as notas de empenhos ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitarem reduzirem os seus preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido dos fornecedores.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. Os órgãos participantes deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimentos para cancelamentos dos registros dos fornecedores.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 26 de janeiro de 2022.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234
Assinado de forma digital por FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234
Dados: 2022.01.26 16:54:04 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J. nº 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

J DO ROSARIO NASCIMENTO:32641688000185
Assinado de forma digital por J DO ROSARIO NASCIMENTO:32641688000185
Dados: 2022.01.26 15:40:03 -03'00'

J DO ROSARIO NASCIMENTO
C.N.P.J: 32.641.688/0001-85
CONTRATADA

PRAVALUZ COMERCIO EIRELI:12046768000185
Assinado de forma digital por PRAVALUZ COMERCIO EIRELI:12046768000185
Dados: 2022.01.26 10:49:39 -03'00'

PRAVALUZ COMERCIO EIRELI
C.N.P.J: 12.046.768/0001-85
CONTRATADA